



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.595 DE 08 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Passos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.278.898/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede administrativa na rua Santa Casa n.º 164, bairro Santa Casa, na cidade de Passos/MG, tendo por objetivo aquisição de equipamentos para montagem de 10 (dez) leitos destinados a ampliação de suas dependências tendo em vista o já previsto aumento de demanda em razão da pandemia da COVID 19.

Parágrafo único – Para a aquisição desses equipamentos o Município contribuirá com o repasse a entidade no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais e zero centavos), a serem pagos em parcela única, nos termos delineados no plano de trabalho.

Art. 2º - O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe o art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante a formalização do convênio.

Art. 3º - A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal, ficando o

Cláudio Henrique Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial** de R\$100.000,00 (cem mil reais e zero centavos).

02 – Executivo

08 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

**10.302.0003.1044 – Aquisição de Equipamentos para montagem de
10 leitos na Santa Casa.**

4.4.50.41.00

Art. 5º - Constitui **fonte de recursos** para a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com redução orçamentária da dotação vigente, ficha número 275, fonte 102 recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica ainda autorizada a inclusão no PPA para o quadriênio 2018/2021 e na LDO, por ocasião da abertura do crédito adicional especial a que se refere a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 08 de abril de 2021.

Celso Henrique Ferreira

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei n° 1595/2021</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>08 / 04 / 21</u>	considerado (a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n° 1.531/2018.	
<u>08/04/21</u>	